



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

**LEI Nº: 486/2021**

**EMENTA:** Isenta as pisciculturas do Município de Jatobá/PE do pagamento de tributo referente ao alvará de funcionamento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam as pisciculturas do Município de Jatobá-PE, cadastrados na Secretaria de Finanças isentos do pagamento do tributo referente a licença de funcionamento.

§ 1º. A isenção do tributo acima só será assegurada ao requerente, que encaminhe a secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento, anualmente, relatório de produção anual com a demonstração de atuação na atividade econômica e vistoria dos bombeiros.

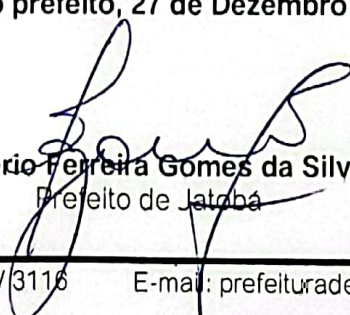
§ 2º. A partir do ano de 2022 será garantida a isenção a todos os requerentes que cumpram as determinações constantes nesta lei.

§ 3º. O relatório deverá ser enviado até o 31 de março do ano subsequente, sob pena de exclusão do benefício no ano seguinte e a cobrança do tributo isento, respeitando o processo administrativo de inscrição e cobrança administrativa.

§ 4º. A cobrança do tributo isento pela não envio de relatórios pode ser justificada e desconsiderada, por meio de processo administrativo, respeitado a ampla defesa e o contraditório, e em casos em que a Lei assim dispuser.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Gabinete do prefeito, 27 de Dezembro de 2021**

  
**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito de Jatobá

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: [prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

---

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**

Secretária de Administração

Port.04/2021